



EDITAL n.º. 040/2015

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n.º. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e conforme estabelece a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/n.º. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Escola de Educação Básica - ESEBA, Campus Educação Física, na cidade de Uberlândia/MG**, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Matemática	01	Licenciatura Plena em Matemática	20 (vinte) horas semanais

2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

2.1 – Ao candidato aprovado e contratado como Professor D I, Nível 1, da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras do magistério Federal, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe DI, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o **Auxílio Alimentação no valor de R\$186,50 para 20(vinte) horas semanais.**

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
D1	Graduação	R\$ 2.018,77	-	R\$ 2.018,77
	Aperfeiçoamento		R\$ 86,16	R\$ 2.104,93
	Especialização		R\$ 155,08	R\$ 2.173,85
	Mestrado		R\$ 480,01	R\$ 2.498,78
	Doutorado		R\$ 964,82	R\$ 2.983,59

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRPS.

3.2 - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, iniciando-se às 00h do dia 26 de junho de 2015 e encerram-se às 23h59min do dia 10 de julho de 2015. Mais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 3218-2903 e-mail: eseba@ufu.br ou na DIRPS pelo telefone: (34) 3239-4127/4128 ou Email: atende.dirps@prograd.ufu.br. Horário de Atendimento: 8h às 17h.

O Campus Educação Física está situado na Rua Adutora São Pedro, nº 40. Bairro: Aparecida, na cidade de Uberlândia, MG. CEP: 38.400-785.



EDITAL n.º. 040/2015

3.2.1 - A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

3.2.3 – Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos, **serão prorrogadas, de imediato, as inscrições por mais 08 (oito) dias corridos mantendo a mesma qualificação mínima exigida no item 1 deste edital.**

3.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo simplificado acessado pelo site http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição:

3.3.1 - O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado, por meio de boleto gerado no sistema de inscrição, na rede bancária. **O pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

3.3.2 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index.php>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

3.3.3 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

3.3.4 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados na secretaria da ESEBA, no site de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da ESEBA (www.eseba.ufu.br), **a partir da publicação do edital até a data de início das inscrições.**

3.3.5 – **A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições**, estarão disponíveis no site de comunicação oficial da UFU e no site da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações complementares:

- a) As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- b) Referências bibliográficas completas;
- c) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- d) Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- e) O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- f) A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) As atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

3.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei n.º. 9.394/96.

3.5 – A Unidade Acadêmica divulgará, em **até dez dias após o encerramento das inscrições**, no site de Internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da ESEBA (www.eseba.ufu.br), o resultado do **deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e da entrega dos títulos, que compreenderão uma via do Curriculum lattes**, abrangendo títulos



EDITAL n.º. 040/2015

acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros; observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.**

3.5.1 – A DIRPS enviará para a Unidade acadêmica a **lista de inscrições para deferimento** em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

3.5.2 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, à DIRPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

3.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto n.º. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.6.1 - A isenção deverá ser solicitada em até 05 dias úteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico www.ingresso.ufu.br/isencao, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.6.2- O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufu.br/isencao **no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17horas.**

3.6.3 - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.6.4 - Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

3.7- O candidato com necessidades especiais poderá ser atendido em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, **devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.**

3.7.1 - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link do site da ESEBA (www.eseba.ufu.br).

3.7.2 - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

3.7.3 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio leitor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

3.7.4 - As solicitações de que trata o **item 3.7 e 3.8**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, **deverão ser indicadas no formulário de inscrição**, nos campos apropriados.

3.7.5 - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição, ou seja, no deferimento das inscrições.

3.7.6 - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

3.8 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS, cópia da certidão de nascimento da criança, durante o período de inscrição e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.8.1 - A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.



EDITAL n.º. 040/2015

3.8.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (02) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

4.1.1. **Primeira etapa:** prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2. **Segunda etapa:**

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

4.2 – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

4.2.1 - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de (01) uma hora para consulta. **Durante a realização da prova não será permitido nenhum tipo de consulta e uso de aparelho eletrônico ou similares. O candidato que for flagrado consultando e/ou utilizando aparelho eletrônico ou similares será automaticamente desclassificado do concurso.**

4.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.2.3 – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção. **Se houver qualquer forma de identificação do candidato na prova, ele será automaticamente desclassificado do concurso.**

4.2.4 - A Prova escrita, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:

Tabela 1

	Critérios	Descrição	Pontuação
1	Objetividade	Será avaliada a capacidade de discorrer de forma objetiva sobre o(s) tema(s) da prova escrita. A existência de informações fora do tema pesará negativamente na avaliação.	10
2	Consistência teórica/domínio do tema	Será avaliada a capacidade de abordar o tema da prova com abrangência e correção teórica e conceitual. Serão também avaliadas a quantidade e o grau de detalhamento das informações, argumentos e discussões apresentadas pelo candidato, fundamentadas em autores da área com as devidas citações e referências indicadas conforme normas da ABNT.	40
3	Capacidade de problematização	Será avaliada a capacidade de contextualizar o(s) tema(s) por meio de reflexões acerca de questões problematizadoras da área, articuladas com o domínio do tema e fundamentação teórica pertinente.	20
4	Capacidade de compreensão, análise e síntese.	Será avaliada a capacidade de apresentar argumentos centrais para o desenvolvimento do tema, de forma objetiva, respeitando-se o limite da prova (mínimo de 02 laudas e máximo de 04 laudas), sem prejuízo ao tratamento do tema, de modo a evidenciar articulação e/ou relação entre os argumentos destacados.	20
5	Coesão, coerência e correção textual.	Será avaliada a capacidade de articular ideias com precisão vocabular e correção gramatical, com a utilização correta das articulações gramaticais, fazendo com que o texto se apresente de forma clara, com ideias encadeadas, em que se identifique a associação consistente de elementos do texto. Será avaliado também o domínio da língua portuguesa pelo candidato com relação à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e	10



EDITAL nº. 040/2015

	verbal, além do vocabulário técnico referente ao(s) tema(s) da prova escrita.	
Total		100 pontos

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, **no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência**, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e **seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros**, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

4.3.2 - A **prova didática**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório será avaliada seguindo os seguintes critérios:

Tabela 2

	Critérios	Descrição	Pontuação
1	Plano de aula	Será avaliada a coesão e consistência interna; linguagem adequada; fundamentação teórica; tema, objetivos a serem alcançados, dados essenciais do conteúdo; procedimentos metodológicos e recursos didáticos; a avaliação e as referências bibliográficas indicadas conforme normas atualizadas da ABNT.	20
2	Desenvolvimento e consistência teórica e metodológica da aula	Será avaliado o desenvolvimento da aula em consonância com o plano proposto; a fundamentação teórica apresentada, sua abrangência e correção teórica no tratamento, apresentação e problematização dos conteúdos abordados; a adequação da proposta ao ano de ensino e faixa etária; a quantidade e o grau de aprofundamento das informações; a adequação do conteúdo e estrutura metodológica e didática da aula apresentada à Comissão Julgadora; a seleção e utilização adequada dos recursos didáticos em relação ao conteúdo, ao nível de ensino e à faixa etária; o favorecimento da problematização e da postura investigativa pelos alunos, da interação entre alunos-professor e alunos-alunos, bem como da utilização de tecnologias e articulação do conteúdo com o tema.	20
		Tempo de Apresentação	10
3	Objetividade	Será avaliada a capacidade de desenvolver de forma objetiva o tema da prova, bem como o desenvolvimento sequencial da proposta didática. A existência de informações fora do tema pesará negativamente na avaliação.	20
4	Articulação e clareza de ideias	Serão avaliados aspectos como síntese analítica, a capacidade de apresentação clara e articulada das ideias, conceitos e conteúdos abordados; aplicações e informações corretas e atualizadas.	20
5	Linguagem e postura profissional	Será avaliada a expressão oral; o uso formal da língua portuguesa quanto a vocabulário, concordâncias verbal e nominal e vícios de linguagem; correção gramatical; motivação e movimentação no espaço-tempo da prova didática; dicção e postura corporal; linguagem e universo vocabular utilizado.	10
Total			100 pontos

4.3.3 - Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta portuguesa, tanto na expressão oral (prova didática), quanto na expressão escrita (prova escrita).

4.4 - A **apreciação de títulos** será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa.



EDITAL n.º. 040/2015

4.4.1 - Serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.2 - Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado **apenas o título de maior grau e não se pontuará a titulação mínima exigida para o cargo, considerado requisito à investidura e não elemento para pontuação e que sejam na(s) área(s) do conhecimento definida(s) no item 3 deste edital** e que poderá ser:

I – De doutor;

II – De mestre, nos certames nos quais se exija titulação inferior à de doutor;

III – Outras titulações nos processos seletivos simplificados.

4.4.3 - Da prova de títulos no processo seletivo simplificado.

a) Na prova de títulos do processo seletivo simplificado será atribuída a seguinte pontuação, vedada a atribuição de pontuação à titulação exigida como requisito ao cargo:

I – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos no valor máximo de 20 (vinte) pontos;

II – Valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos no valor máximo de 70 (setenta) pontos;

III – Valoração do título de doutor, 10 (dez) pontos;

IV – Valoração do título de mestre, 05 (cinco) pontos;

V – Valoração do título de especialista, 03 (três) pontos.

4.4.4 - A pontuação constante dos incisos III, IV e V **não poderão** ser computadas cumulativamente, apenas o título de maior nível será valorado.

b) Nestes certames distribui-se a pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos da seguinte forma:

I – a prova escrita valerá 100 (cem) pontos;

II – a prova didática valerá 100 (cem) pontos;

III – a avaliação curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo:

a) 20 (vinte) pontos das atividades didáticas e/ou profissionais;

b) 70 (setenta) pontos da produção científica e/ou artística;

c) 10 (dez) pontos para o candidato portador do título de Doutor, ou 05 (cinco) pontos para o candidato portador do título de mestre, ou 03 (três) pontos para o candidato portador do título de especialista.

4.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

4.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

4.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela(s) a seguir:

ÁREA - MATEMÁTICA		
ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.		
ITEM	DOCÊNCIA	PONTOS
I	Docência no Ensino Fundamental.	4 pontos/ano trabalhado (máximo 20 pontos)



EDITAL n.º. 040/2015

II	Docência no Ensino Médio.	1 ponto/ ano trabalhado (máximo 05 pontos)
III	Docência no Ensino Superior.	0,5 ponto/ ano trabalhado (máximo 2,5 pontos)
IV	Orientação de: estágio supervisionado, prática de ensino, monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, programa especial de treinamento, especialização, mestrado e doutorado.	0,5 ponto/ orientação (máximo 2,5 pontos)
PRODUÇÃO CIENTÍFICAS E/OU ARTÍSTICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.		
ITEM	TÍTULOS	PONTOS
I	Publicação de livro e/ou capítulo de livro cultural e/ou técnico.	0,5 ponto/publicação (máximo 02 pts)
II	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional ou internacional com corpo editorial.	0,5 ponto/publicação (máximo 2,5 pts)
III	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional.	0,5 ponto/publicação (máximo 2,5 pts)
IV	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional.	0,3 ponto/publicação (máximo 1,5 pts)
V	Participação em eventos científicos nacionais e/ou internacionais.	0,1 ponto/evento (máximo 0,5 pts)
VI	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional e/ou internacional.	0,4 ponto/evento (máximo 2,0 pts)
VII	Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios e/ou eventos científicos nacionais e/ou internacionais. Participação em mesas redondas, painéis e/ou debates em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados, quando couber.	0,4 ponto/evento (máximo 2,0 pts)
VIII	Participação em comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas em nível municipal, estadual ou nacional.	0,3 ponto/evento (máximo 1,5 pts)
IX	Monitoria disciplinar ou participação como bolsista em programa de iniciação científica, extensão, PROGRAD - Programa de Bolsas da Graduação.	0,2 ponto/semestre (máximo 01 pts)
X	Integrante de Núcleos de Ensino, Pesquisa ou Extensão.	0,1 ponto/semestre (máximo 0,5 pts)

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria **receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

4.4.8 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.4.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

4.4.10 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.



EDITAL nº. 040/2015

4.4.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.4.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

4.4.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

5.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

5.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

5.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

5.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

5.5 - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita; ou
- b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

6.1.1 – **Os professores examinadores e seus respectivos suplentes** serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Especial de Ensino e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva Unidade Especial de Ensino (www.eseba.ufu.br), até **05 (cinco) dias corridos antes da abertura das inscrições.**

6.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
- IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- V – Professores que possuam vínculos acadêmicos ou profissionais ou amizade íntima com os candidatos inscritos, entendendo-se como vínculos acadêmicos as orientações em iniciação científica, TCC, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado, assim como participação do membro da Comissão em um mesmo grupo de pesquisa ou orientação, ou ainda, que possua trabalhos publicados em coautoria com algum candidato.

6.3 – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
- V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

6.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.



EDITAL n.º. 040/2015

6.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

6.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

6.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será 02 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 02 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

6.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

6.8 - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para a 1ª etapa e 01 (uma) para a 2ª etapa do processo seletivo simplificado, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo simplificado a Comissão Julgadora deverá encaminhar as 02 (duas) atas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do processo seletivo simplificado. Guardar (1) uma ata original das 2 (duas) etapas no processo do concurso na Unidade Acadêmica.

7 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

7.1 - Admitir-se-á 01 (um) **recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado**, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente **ao Reitor**, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

7.2 - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os **resultados ao final de cada uma delas**.

a) **Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

b) **Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

7.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. **Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.**

7.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

7.5 - A **vista de prova** e da pontuação individual, **ao Diretor da Unidade acadêmica**, e o **recurso**, ao **Reitor**, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

7.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Especial de Ensino.

7.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.



EDITAL n.º. 040/2015

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

8.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

9 - O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei N.º 8.745, de 9/12/93, Art. 9.º, inciso III.

10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

11 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

13 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

14 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não contratados, de outras Instituições Federais de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não contratados, nos termos deste edital.

15 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 08 de junho de 2015.

Marlene Marins de Camargos Borges